



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.791.626/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1966	
NOME EMPRESARIAL DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZYI 22		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL JUVENCIO CARNEIRO	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2022** às **18:24:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ: 08.791.626/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:31 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **7230.F5B5.F232.F14D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F0D2.04D6.0E11.3A3B

Emitida no dia 17/07/2022 às 18:29:46

Nome Empresarial:

DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA

Endereço:

CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

Número:

160

Complemento:

1º ANDAR

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.005.288-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.791.626/0001-75

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 08791626000175089239710001151755

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

08791626000175

NOME:

DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA

ENDEREÇO:

ESTRADA DE FERRO, 00160, VILA NOVA I
58900972 - CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 17/07/2022 às 18:34:49.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 17/07/2022 às 18:35:05.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.791.626/0001-75

Razão Social: DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA

Endereço: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 160 1 ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS /
PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070101130742297302

Informação obtida em 17/07/2022 18:30:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.791.626/0001-75
Certidão n°: 22581020/2022
Expedição: 17/07/2022, às 18:32:25
Validade: 13/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.791.626/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB 18/07/2022



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ANF18683-ZXQ2
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP 0,00

Reconhecimento de Firma, Autenticação, Escrituras, Procurações, Registros de títulos e documentos

1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".

CNPJ nº 09.516.993/0001-03

1º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Escrevente Autorizada
83 3531-2426

RENELITA DA ROCHA ALVES MOESIA

Escrevente



RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL

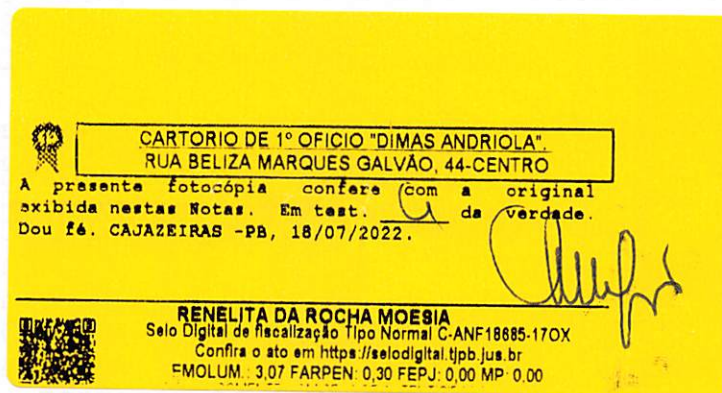
TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: JOSE CAVALCANTI DA SILVA como **OUTORGANTE** e FRANCISCA ZELIA RIBEIRO como OUTORGADO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 02 dia(s) do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como **OUTORGANTE** A Firma comercial: Difusora Radio Cajazeiras Ltda, localizada a Rua Juvencio Carneiro, nesta cidade, Estado da Paraíba, inscrita no CGC/MF 08.791.626/0001-75, neste ato representado pelo proprietario JOSE CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, residente á Rua Juvencio Carneiro, Centro, nesta cidade, Estado da Paraíba, portador do RG 33337 SSP-PB e do CPF 004.406.204-49., reconhecido como o próprio por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** FRANCISCA ZELIA RIBEIRO, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Joao Moreira de Figueiredo, Centro, Edificio Peixoto, nesta cidade, Estado da Paraíba, portadora do RG 103353 SSP-PB e do CPF 009.494.424-53, a quem concede **PODERES** Para o fim especial de representar a outorgante junto ao INSS, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BANCO SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO ITAU, BANCO BRADESCO, JUNTA DE CONCILIAÇÃO, MINISTERIO DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL, REPARTICOES PUBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL, e seus departamentos, e/ou onde competente for, nesta cidade, Estado da Paraíba, agencias desta cidade, podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, efetuar cadastros, recadastramentos, requerer biometria, assinar termos, abrir e movimentar contas correntes, poupanças, conta jurídica, assinar carta de autorização para transferência e débito em conta corrente, efetuar empréstimo a curto e longo prazo, empréstimo de qualquer modalidade, CDC, aceitar clausulas e condições, estipular prazos e vencimentos, assinar contratos, requerer e receber extratos, requisitar talonarios de cheques, emitir e endossar cheques, efetuar transferencia e pagamentos, autorizar cobranças, efetuar saques, requerer, receber e renovar cartão magnético, senhas, autorizar debito automático, TED e DOC, receber valores oriundos de ordens de pagamentos, empréstimo, ou de qualquer beneficio emitido em favor da empresa/ outorgante, podendo ainda dar baixa em carteira de trabalho, requerer e assinar acordos trabalhistas, fazer todo e qualquer acordos necessários, assinar aviso prévio, contratar funcionários, requerer parcelamentos, enfim, praticar e assinar tudo mais que necessário se torne ao fiel cumprimento do presente

mandato, inclusive substabelecer.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: JOSE CAVALCANTI DA SILVA. Eu RENELITA DA ROCHA MOESIA, Escrevente Autorizado(a), subscrevo (Renelita) e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. SELO: ANC15058. CAJAZEIRAS, 02 de junho de 2022. Está conforme o original. Trasladada hoje.

Renelita

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Escrevente Autorizado(a)



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Normal A
Procuração
ANC15058-35B9
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 135,36
FARPEN: 6,18 FEPJ: 27,07

REGISTRO 103.353 -2 VIA DATA 18/01/2016

FRANCISCA ZÉLIA RIBEIRO

JOÃO RIBEIRO CAMPOS
ROSA LIRA RIBEIRO

CAJAZEIRAS-PB 25/03/1940

NASC.N. 9232 FLS. 108 LIV. 31
CARTORIO CAJAZEIRAS-PB

009.494.424-53

Marcelo A. G. Lacerda Jr.
Chefe do Museu de
Ident. Civil e Criminal



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. *CA* da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/07/2022.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ANF18688-3X03
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM.: 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	33.337	DATA DE EMISSÃO	24/04/2008
NOME	JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA		
FILIAÇÃO	MANUEL CAVALCANTE DA SILVA MARIA LEITE CAVALCANTE		
NACIONALIDADE	CAJAZEIRAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	12/09/1929
DOC. ORDEM	CASAM N.5144 PLS.14V LIV.23 CARTORIO, CAJAZEIRAS-PB		
CNPJ	004.406.204-49		
Tipo Pessoa - PE	<i>Renelita Moesia</i>		

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

CARTILHA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

José Cavalcanti da Silva




ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
REGIPIO DE POLÍCIA CÍVEL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
P-900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *A* da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/07/2022. *Renelita Moesia*

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ANF18687-LF8T
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM.: 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00



DÉCIMOSÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, natural de Cajazeiras - PB, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 004.406.204-49 e no RG sob o nº 33.337 - SSP-PB, com endereço na rua Hildebrando Tourinho, 430, apto. 401, Miramar, CEP 58032-080, em João Pessoa - PB;

KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 567.705.024-53 e no RG sob o nº 271.722 - SSP-PB, com endereço na rua Infante Dom Henrique, 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-152, em João Pessoa - PB;

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 321.163.143-72 e no RG sob o nº 1.083.710 - SSP-PB, com endereço na rua Tabelaio Antônio Holanda, s/n, CEP 58900-000, em Cajazeiras - PB;

HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, natural de Recife - PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 424.655.914-87 e no RG sob o nº 1.006.942 - SSP-PB, com endereço na Av. Comandante Vital Rolim, 1537, CEP 58900-000, em Cajazeiras - PB;

Os acima qualificados, na condição de únicos sócios da DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.626/0001-75 e na JUCEP sob o nº 252.000.8224-9, com despacho em 30/04/1962, situada na rua Coronel Juvêncio Carneiro, 160, 1º Andar, Centro, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras/PB, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social segundo as cláusulas e condições adiante delineadas:

Cláusula Primeira - A cláusula do contrato que trata da administração passa a ter a seguinte redação: a administração é exercida preferencialmente pelo sócio JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA e na sua ausência, pelo sócio JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, aos quais fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar individualmente a sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em todos os eventos e situações pertinentes ao objeto social, perante qualquer órgão ou entidade pública ou privada, instituições financeiras, fornecedores, parceiros, empregados, podendo ainda constituir procuradores e prepostos para representação em juízo ou fora dele, onerar ou alienar bens móveis, ficando vedado, no entanto, utilizar-se da empresa em tudo que diz respeito a atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

§ 1º - Dependerá da assinatura conjunta do sócio-administrador e de pelo menos a de outro sócio, a constituição de ônus voluntário, a alienação ou a aquisição de bens imóveis, bem como a contratação de empréstimos ou constituição de garantias que impliquem em mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ 2º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Segunda - A cláusula que trata do balanço social passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará o contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Terceira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberará o sobre as contas as designará o administrador(es) quando for o caso.

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Cajazeiras - PB, 27/04/2017

Maria Dolores Lira de Souza - Tabelaio
 Stanley Lira de Souza - Substituto

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA",
presente fotocópia confere com o original exibido
nestas Notas. Dou fé. CAJAZEIRAS - Paraíba, 04/04/2017.

RENELITA DA ROCHA MOREIRA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AEW32222-269Y
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 2,77 FARPEN R\$ 0,27 FEPJ R\$ 0,55

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Cajazeiras - PB, 09/04/2017

Maria Dolores Lira de Souza - Tabelaio
Stanley Lira de Souza - Substituto
ESCRITÓRIO
AUTORIZADO

Cláusula Quarta - A sociedade não manterá conselho fiscal.

Cláusula Quinta - As cláusulas do contrato original que dispunham sobre a morte ou saída de sócio(s) passa a ter a seguinte redação: Ocorrendo o falecimento ou a saída de sócio, não haverá sucessão dos herdeiros ou da meeira e nem a sociedade se dissolverá, devendo ser apurados os haveres do sócio falecido ou do que se retira da sociedade, mediante o resultado líquido do balanço patrimonial e contábil a ser realizado extraordinariamente por ocasião do fato, e que terá como termo inicial o último balanço aprovado pelo sócio falecido ou do que está saindo e como termo final a data do respectivo falecimento ou da saída, conforme o caso.

§ 1º - O (s) sócio (s) remanescente (s) terá (ão) que pagar ao (s) herdeiro (s) e à meeira do sócio falecido ou ao que está saindo, conforme o caso, o valor que tiver direito em razão do disposto no caput desta cláusula em uma parcela inicial de 10% (dez por cento), e os 90% (noventa por cento) restante em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas. O pagamento da primeira parte (10%), se dará 180 (cento e oitenta) dias após a data em que for conhecido o resultado do balanço patrimonial e contábil a ser realizado extraordinariamente, e o pagamento da segunda parte (90%), terá início 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da primeira parte (10%). Todas as parcelas descritas acima serão fixas e irredutíveis.

§ 2º - A interdição e/ou ausência de sócio implicará na sua exclusão da sociedade, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior para os devidos fins.

Cláusula Sexta - Em atenção ao que determina a Lei. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A Cláusula que trata de cessão de cotas passa a ter a seguinte redação: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição ou se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Uma vez notificado para exercer o direito de preferência a que se reporta esta cláusula, o sócio terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se manifestar, também por escrito.

Cláusula Oitava - A cláusula que trata da retirada mensal de pró-labore passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - O capital social fica distribuído da seguinte forma, mantendo-se o que já existia: o sócio JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA é detentor de 63.000 cotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); o sócio KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, é detentor de 25.200 cotas, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); o sócio JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO é detentor de 25.200 cotas, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); o sócio HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA é detentor de 12.600 cotas, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), perfazendo-se a seguinte distribuição.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA (50%)	63.000 cotas	R\$ 63.000,00
KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI (20%)	25.200 cotas	R\$ 25.200,00
JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO (20%)	25.200 cotas	R\$ 25.200,00
HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA (10%)	12.600 cotas	R\$ 12.600,00
Total (100%)	126.000 cotas	R\$ 126.000,00

Cláusula Décima - Em razão do objeto social, as qualificações dos sócios, funcionários e contratados deverão atender também ao permitido pela legislação pertinente à radiodifusão.

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente está conforme ao original apresentado e confere.

Cajazeiras - PB, 04/04/2017

Maria Dolores Lira de Souza
 Stanley Lira de Souza - Substituto

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 presente fotocópia confere com a original exibida.
 Estas Notas. DOU Nº. CAJAZEIRAS - Paraíba, 04/04/2017.

RENELITA DA ROCHA MOREIRA
 Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AEWA2222-289Y
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ju.br>
 EMOLUM. R\$: 2,77 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 0,55

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.
s - PB, 04/04/2017

Delores Lira de Souza - Tabelião
Lira de Souza - Substituto

Cláusula Décima Primeira - À vista das modificações ora ajustadas e dos demais ajustes exigidos pela Lei 10.406/02, consolidou-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA.

Sócios:

JOSECAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, natural de Cajazeiras - PB, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 004.406.204-49 e no RG sob o nº 33.337 - SSP-PB, com endereço na rua Hildebrando Tourinho, 430, apto. 401, Miramar, CEP 58032-080, em João Pessoa - PB;

KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 367.705.024-53 e no RG sob o nº 271.722 - SSP-PB, com endereço na rua Infante Dom Henrique, 300, apto. 901, Tancaú, CEP 58039-152, em João Pessoa - PB;

JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 321.163.143-72 e no RG sob o nº 1.083.710 - SSP-PB, com endereço na rua Tabelaio Antônio Holanda, s/n, CEP 58900-00, em Cajazeiras - PB; e

HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, natural de Recife - PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 424.655.914-87 e no RG sob o nº 1.006.942 - SSP-PB, com endereço na Av. Comandante Vital Rolim, 1537, CEP 58900-00, em Cajazeiras - PB;

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS - LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade se constitui em empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.626/0001-75 e na JUCEP sob o nº 252.000.8224-9, com despacho em 10/12 1964, situada na rua Coronel Juvêncio Carneiro, 160, 1º Andar, Centro, CEP 58.900-000 na cidade de Cajazeiras/PB.

Parágrafo único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração o contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - O objeto social é a execução de serviços de rádio difusão na cidade de Cajazeiras, por meio de estação instalada na mesma cidade.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), equivalentes a 126.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente já integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

JOSE CAVALCANTI DA SILVA (50%)	63.000 cotas	R\$ 63.000,00
KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI (20%)	25.200 cotas	R\$ 25.200,00
JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO (20%)	25.200 cotas	R\$ 25.200,00
HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA (10%)	12.600 cotas	R\$ 12.600,00
Total (100%)	126.000 cotas	R\$ 126.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente está conforme ao original apresentado e confere.
Cajazeiras - PB, 27/10/2017.
 Maria Dolores Lira de Souza
 Stanley Lira de Souza - Substituto

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DDU PB, CAJAZEIRAS - Paraíba, 04/04/2017.
RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AEW32222-289Y
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,77 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 0,55

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

que a presente fotocópia forme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.
Cajazeiras - PB, 04/04/2017.
Dolores Lira de Souza - Tabelião
Cajazeiras - Paraíba - Substituto

direito de preferência para a sua aquisição ou se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 1964 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração é exercida preferencialmente pelo sócio JOSÉCAVALCANTI DA SILVA e na sua ausência, pelo sócio JOSÉCAVALCANTI DA SILVA FILHO, aos quais fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar individualmente a sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em todos os eventos e situações pertinentes ao objeto social, perante qualquer órgão ou entidade pública ou privada, instituições financeiras, fornecedores, parceiros, empregados, podendo ainda constituir procuradores e prepostos para representação ou em juízo ou fora dele, onerar ou alienar bens móveis, ficando vedado, no entanto, utilizar-se da empresa em tudo que diz respeito a atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

§ 1º - Dependerá da assinatura conjunta do sócio-administrador e de pelo menos a de outro sócio, a constituição de ônus voluntário, a alienação ou a aquisição de bens imóveis, bem como a contratação de empréstimos ou constituição de garantias que impliquem em mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ 2º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - A sociedade não manterá conselho fiscal.

Cláusula Décima Primeira - Ocorrendo o falecimento ou a saída de sócio, não haverá sucessão dos herdeiros ou da meeira e nem a sociedade se dissolverá, afora a exceção adiante prevista (§ 2º), devendo ser apurados os haveres do sócio falecido ou do que se retira da sociedade, mediante o resultado líquido do balanço patrimonial e contábil a ser realizado extraordinariamente por ocasião do fato, e que terá como termo inicial o último balanço aprovado pelo sócio falecido ou do que está saindo e como termo final a data do respectivo falecimento ou da saída, conforme o caso.

§ 1º - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) que pagar ao(s) herdeiro(s) e à meeira do sócio falecido ou ao que está saindo, conforme o caso, o valor que tiver direito em razão do disposto no caput desta cláusula em uma parcela inicial de 10% (dez por cento), e os 90% (noventa por cento) restante em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas. O pagamento da primeira parte (10%), se dará 180 (cento e oitenta) dias após a data em que for conhecido o resultado do balanço patrimonial e contábil a ser realizado extraordinariamente, e o pagamento da segunda parte (90%), terá início 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da primeira parte (10%). Todas as parcelas descritas acima serão fixas e irrevogáveis.

§ 2º - Os herdeiros e/ou meeira que integrem o quadro societário, nas hipóteses de falecimento, interdição e/ou ausência poderá optar por receber os seus haveres em cotas de

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que foi apresentado e confere. Dou fé.
Cajazeiras - PB, 21/01/2017.

Maria Dolores Lira de Souza -
 Stanleu Lira de Souza - Substituído

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
Apresenta fotocópia conferida com o original exibido nestas Notas. DOU FE CAJAZEIRAS - Paraíba, 04/04/2017.

RENELITA DA ROCHA MOREIRA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AEW-2222-289Y
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,77 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 0,55

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que foi apresentado e confere. Dou fé.

09/04/2017
Maria Dolores Lira de Souza - Tabelião
Stanleu Lira de Souza - Substituído

capital da sociedade, quando haverá a integralização das citadas cotas. O rateio/distribuição das cotas de capital em face de falecimento, interdição, ausência e/ou saída de sócio será efetuado de acordo com a proporcionalidade dos direitos e cotas que cada sócio detiver no momento do citado rateio/distribuição.

§ 3º - A interdição e/ou ausência de sócio implicará na sua exclusão da sociedade, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior para os devidos fins.

Cláusula Décima Segunda - Em razão do objeto social, as qualificações dos sócios, funcionários e contratados deverão atender também ao permitido pela legislação o pertinente a radiodifusão.

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos neste contrato serão regidos no que couber pela Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras - PB como competente para dirimir quaisquer querelas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias e na presença de duas testemunhas para, em ato contínuo, procederem com o necessário registro.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004.

José Cavalcanti da Silva
José Cavalcanti da Silva

Kildare Queiroga Cavalcanti
Kildare Queiroga Cavalcanti

Hélio Cavalcanti da Silva
Hélio Cavalcanti da Silva

José Cavalcanti da Silva Filho
José Cavalcanti da Silva Filho

Testemunhas:

Fábip Guedes Medeiros
Fábip Guedes Medeiros
RG 532.205 SSP/PN

Anderson Campos de Oliveira
Anderson Campos de Oliveira
RG 2.310.422 SSP/PB

MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO
MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO
OAB - PB 5729

LUIZ FERNANDES NETO
LUIZ FERNANDES NETO
OAB - PB 4504

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s):
por autenticidade de Kildare Queiroga Cavalcanti, José Cavalcanti da Silva e Hélio Cavalcanti da Silva.
Renita da Rocha Moesia
OFICIAL TITULAR

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s):
por autenticidade de Kildare Queiroga Cavalcanti, José Cavalcanti da Silva e Hélio Cavalcanti da Silva.
Renita da Rocha Moesia
OFICIAL TITULAR

**TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.
Cajazeiras - PB, 09/10/2007

Maria Dolores Lira de Souza - Tabelião
 Stanley Lira de Souza - Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2004
SOB Nº: 25600093325
Protocolo: 04/029822-1
Empresa: 25 2 0008224 9
DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA

**TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.
Cajazeiras - PB, 27/10/10

Maria Dolores Lira de Souza - Tabelião
 Stanley Lira de Souza - Substituto

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
Apresenta fotocópia conforme com a original exibida nestas Notas. DOU FE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 04/04/2017.
Renita da Rocha Moesia
RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Localização Tipo Normal C-AE-W3222-269Y
Confira os dados do selo em <http://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,77 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 0,55



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 00025/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022

1.6 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS RADIOFÔNICOS NAS DIVULGAÇÕES DE NOTÍCIAS, NOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO GOVERNO E DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS RADIOFÔNICOS NAS DIVULGAÇÕES DE NOTÍCIAS, NOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO GOVERNO E DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	Mês	06	3.000,00	18.000,00

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Difusora Rádio Cajazeiras Ltda; - Nº do CNPJ: 08.791.626/0001-75

Endereço: Rua Coronel Juvêncio Carneiro, nº 160 – 1º Andar

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fca Lelina Carneiro
08 791 626/0001-75
DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA
Rua Cel. Juvêncio Carneiro 160 1º Andar
Centro CEP: 58900-000
CAJAZEIRAS-PB

Cajazeiras, 18 de Julho de 2022.

CPF: 009-494-484-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.791.626/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZYI 22	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEL JUVENCIO CARNEIRO	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2022** às **10:01:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.791.626/0001-75

Certidão nº: 22622683/2022

Expedição: 18/07/2022, às 10:02:44

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.791.626/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **5E7B.8B2C.1146.11C5**

Emitida no dia 18/07/2022 às 09:26:20

Nome Empresarial:

DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA

Endereço:

CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.005.288-2

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

160

CNPJ/CPF:

08.791.626/0001-75

Complemento:

1º ANDAR

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.791.626/0001-75
Razão Social: DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA
Endereço: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 160 1 ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070101130742297302

Informação obtida em 18/07/2022 09:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ: 08.791.626/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:05 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **09B1.57C9.2BE5.0D8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 18/07/2022
Hora: 09:45:48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/000279

Controle da Autenticação

E5C.8BE.9C6.B9F.5AF

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

08.791.626/0001-75	DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA		
RUA JUVENCIO CARNEIRO 160			
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB	
6010100 -Atividades de rádio			
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.			

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 28/08/2022

Certidão emitida em: 29/06/2022 14:07:06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.791.626/0001-75

Razão Social: DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA

Nome Fantasia: ZY122

Certidão emitida às 14:13 de 29/06/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4Y1N.3P4j**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Sintonizada em você

Difusora RÁDIO CAJAZEIRAS Ltda.
20.000 WATTS - 1070 Khz - ZYI - 673 - AM
O SOM MAIOR DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR, Nº 00025/2022 NA LEI Nº: 14.133/2022.

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00025/2022 NA LEI Nº: 14.133/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 08.791.626/0001-75

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras, 18 de Julho de 2022.

Francisca Zélia Ribeiro
Diretora Administrativa
Representante legal do proponente.


DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS

RÁDIO CAJAZEIRAS



Sintonizada em você

Difusora RÁDIO CAJAZEIRAS Ltda.
20.000 WATTS - 1070 Khz - ZYI - 673 - AM
O SOM MAIOR DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR N° 00025/2022 NA LEI N°: 14.133/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 08.791.626/0001-75

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras, 18 de Julho de 2022.

Francisca Zélia Ribeiro
Diretora Administrativa
Representante legal do proponente.


DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS



DISPENSA DE VALOR, N° 00025/2022 NA LEI N°: 14.133/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 08.791.626/0001-75

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Eu, Francisca Zélia Ribeiro, portador de CPF: 009.494.424-53, RG: 103.353 - 2 Via, SSP/PB, brasileira, residente na Rua: José Moreira de Figueiredo, 612 - Centro, Ap: 1004, Cajazeiras-PB, Cep: 58.900-000, como representante na função de Diretora Administrativa, da Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., situada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n° 160 - 1° Andar, Centro, Cajazeiras-PB, doravante denominado(licitante/consórcio), para fins do Edital Dispensa de valor, n° 00025/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Dispensa de valor, n° 00025/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de valor, n° 00025/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Dispensa de valor, n° 00025/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de valor, n° 00025/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de valor, n° 00025/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa de valor, n° 00025/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de valor, n° 00025/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Dispensa de valor, n° 00025/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras, 18 de Julho de 2022.

Francisca Zélia Ribeiro
Diretora Administrativa
Representante legal do proponente.

DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS